



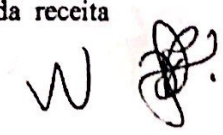
Governo do Estado de São Paulo

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, com sede à Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo – CEP 05350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.213.049/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Estado, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214-0 e CPF/MF nº 283.018.748-21, e pela **Secretaria da Fazenda e Planejamento**, com sede à Rua Rangel Pestana nº 300 – Centro – São Paulo - CEP 01017-911, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.377.222/0001-29, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.245.811-5 e CPF/MF nº 274.742.838-91, e a **Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP**, com sede à Rua Quirino de Andrade, nº 215 – CEP 01049-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, neste ato representada pelo seu Reitor, **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, RG nº 10.289.419 e CPF nº 083.891.058-02, considerando:

- I. as tratativas havidas recentemente entre UNESP e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, objetivando a adoção de medidas emergenciais e, principalmente, de planejamento orçamentário de longo prazo visando ao equilíbrio e à sustentabilidade financeira da Universidade;
- II. os esforços de controle e redução de despesas já realizados pela UNESP nos últimos 5 anos, em especial o congelamento das contratações e das progressões nas carreiras dos servidores docentes e técnico-administrativos, o congelamento das despesas com custeio das 34 Unidades Universitárias, o não pagamento do dissídio (de 3%) aprovado em 2016 pelo CRUESP, e a revisão de contratos da Reitoria, medidas estas que, embora tenham resultado em significativa diminuição de gastos, não foram suficientes para atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro;

- III. as ações em andamento ou aguardando análise dos órgãos colegiados da Universidade, incluindo: 1) a revisão dos contratos de fornecimento de energia elétrica e migração para o mercado livre; 2) a redução de 30% no pagamento de diárias; 3) a redução de reposição de pessoal e de gratificações de representação como consequência da reforma administrativa, com a transformação de 37 centros administrativos em 12 centros de serviços compartilhados regionais, e da reforma acadêmica, com redução de 193 para 143 Departamentos, cujo impacto maior somente ocorrerá a longo prazo;
- IV. os estudos em fase já avançada para definição de parâmetros de referência para execução orçamentária e sustentabilidade de longo prazo, incluindo a limitação de despesas com pessoal e reflexos em 85% dos repasses do tesouro, a vinculação de futuras contratações de pessoal e reposições salariais ao crescimento real da arrecadação e a reconstituição da reserva financeira na ordem de 4 folhas salariais;
- V. os estudos para diversificação de receitas para financiamento da Universidade, incluindo o incentivo a parcerias com a iniciativa privada e outros órgãos públicos, a ampliação das atividades de prestação de serviços e a criação de fundo patrimonial (*endowment*), agora regulamentado por legislação;
- VI. a necessidade da UNESP de recursos para que seja realizado o pagamento do décimo-terceiro salário de 2018, reportada por meio do Ofício nº 03/2019-RUNESP;
- VII. a ausência desses recursos poderá comprometer de forma gravosa as atividades acadêmicas, de ensino e de pesquisa desenvolvidas pela UNESP;
- VIII. a obrigação constitucional do Estado de São Paulo de manter sistema de ensino superior, incluindo Universidades e outros estabelecimentos, que prime pela qualidade de ensino e do desenvolvimento de pesquisa, respeitando a autonomia da universidade, a democratização do ensino e a responsabilidade pública da instituição (arts. 252 e 253 da Constituição do Estado);
- IX. que a Constituição estadual determina a aplicação anual, na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, no mínimo, trinta por cento da receita





resultante de impostos, incluindo recursos provenientes de transferências, e que historicamente as Leis de Diretrizes Orçamentárias garantiram às Universidades Estaduais Paulistas a liberação mensal mínima de recursos equivalentes ao percentual de 9,57% a arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado e outras parcelas;

- X. que o cenário financeiro atual da UNESP impõe a tomada de medidas drásticas para evitar a descontinuidade das atividades educacionais, de pesquisa e de desenvolvimento;
- XI. a competência delegada ao Sr. Secretário da Fazenda e Planejamento para antecipação de quotas orçamentárias, nos termos do inciso "e" do artigo 24, do Decreto estadual nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019;
- XII. a anuência das demais universidades estaduais paulistas, por meio do Deliberação nº 01/2019-CRUESP, quanto à alteração excepcional para a UNESP da sistemática de repasse de quotas orçamentárias usualmente adotada;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com seguintes cláusulas:

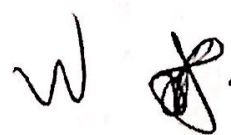
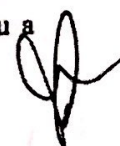
**Cláusula Primeira**

A UNESP se compromete a consolidar as ações em andamento e evoluir nas reformas administrativa e acadêmica necessárias para alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

**Cláusula Segunda**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhará e monitorará os indicadores e os resultados econômicos das reformas administrativa e acadêmica em curso ou a implementar pela UNESP.

**Cláusula Terceira**



A Secretaria da Fazenda e Planejamento se compromete a viabilizar a antecipação do repasse financeiro no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), a ser liberado até o dia 20 de fevereiro de 2019.

#### **Cláusula Quarta**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento se compromete a viabilizar a antecipação do repasse financeiro no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), a ser liberado até o dia 20 de maio de 2019.

**Parágrafo primeiro.** A antecipação das quotas orçamentárias previstas nesta Cláusula fica condicionada à evolução favorável das medidas de reforma necessárias para a redução de despesas da UNESP indicadas nos *consideranda*.

**Parágrafo segundo.** Para comprovação da implantação, com resultado favorável, das medidas previstas no parágrafo acima, a UNESP deverá, até o dia 15 de maio de 2019, apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico relatório e documentos indicando as medidas adotadas e os dados e resultados financeiros concretos obtidos.

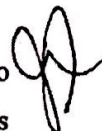
#### **Cláusula Quinta**

As quotas antecipadas na forma das Cláusulas Terceira e Quarta serão readequadas a partir do mês de junho de 2019, até o mês de dezembro de 2019, reduzindo-se a quantidade de quotas a ser repassada à UNESP em cada um desses meses no montante de R\$18.571.428,57 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

#### **Cláusula Sexta**

A UNESP declara ter pleno conhecimento de que as medidas previstas nas Cláusulas Terceira e Quarta acima se tratam de antecipação de quotas orçamentárias, não representando aumento no número de quotas ou no valor destas, bem como que, em nenhuma hipótese, poderá exigir do Estado o repasse das quotas integrais nos meses em que ocorrer a recomposição em razão da antecipação pactuada neste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** As obrigações assumidas neste Termo de Compromisso não tem o condão de alterar, em nenhuma hipótese, o repasse orçamentário total anual às Universidades Estaduais Paulistas, em valor correspondente a 9,57% (nove inteiros e





cinquenta e sete centésimos por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS - Quota-Parte do Estado e demais parcelas legais, conforme previsto na Lei 16.884, de 21 de dezembro de 2018.

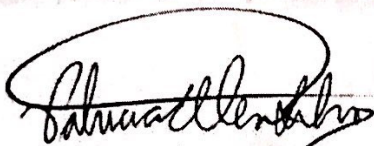
**Parágrafo segundo.** Declara a UNESP ter ciência de que, no exercício de 2019, o montante de recursos a serem a ela destinados estará limitado ao percentual de 2,3447%, contido no índice percentual de 9,57% estabelecido no parágrafo primeiro.

**Cláusula Sétima**

As ações previstas neste Instrumento, bem como as indicadas em seu *consideranda*, não impedem a implementação de outras medidas por parte da UNESP visando ao equilíbrio de suas contas.

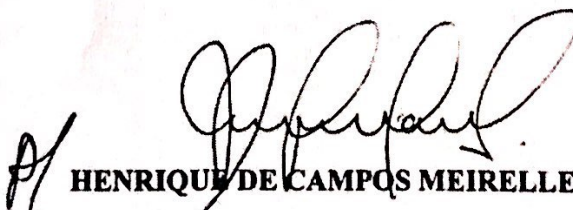
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019.



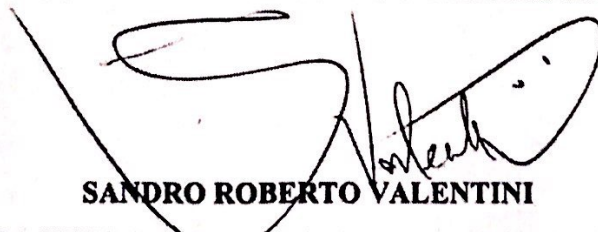
**PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



**SANDRO ROBERTO VALENTINI**

**REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP**